



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Alteração do artigo nº 54 da Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2.000 (Lei de Parcelamento do Solo) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 54 da Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Capítulo V – Do Desmembramento:

.....

Art. 53

Art. 54. Nos desmembramentos de áreas superiores à 12.100 m² (doze mil e cem metros quadrados), deverá ser reservada uma área verde/lazer correspondente a 10% (dez por cento) da área desmembrada, e no caso desta mesma área ser loteada, também deverá ser doado 20% (vinte por cento) para o sistema viário, e os 10% (dez por cento) já reservados na ocasião do desmembramento poderão ser aproveitados como área verde e de lazer, conforme o disposto no artigo 43 desta Lei Complementar.

Art. 55

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 10 de outubro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER O VALOR TRANSFERIDO PELA UNIÃO PARA O CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM; CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2023, PORTARIA GM/MS Nº 1.063, DE 8 DE AGOSTO DE 2023, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Para fins do atendimento ao disposto na Lei federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, ficam reajustados os vencimentos dos profissionais: enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem, conforme descrito abaixo:

§ 1º O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 7.498/1986 é com base no piso estabelecido no caput deste inciso.

§ 2º A carga horária considerada para o piso é de 44 horas semanais, 8 horas diárias ou 220 horas mensais. Dessa forma, o pagamento deve ser proporcional nos casos de contratos com carga horária inferior ao período mencionado,



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

sendo a proporção: Enfermeiros 40h: R\$ 4.318,00 (quatro mil trezentos e dezoito reais); Enfermeiros 30h: R\$ 3.239,00 (três mil duzentos e trinta e nove reais); Enfermeiros 20 horas: 2.159,00 (dois mil e cento e cinquenta reais); Técnicos de Enfermagem 40h: R\$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais); Técnicos de Enfermagem 30h: R\$ 2.267,00. (dois mil duzentos e sessenta e sete reais); Técnicos de Enfermagem 20h: 1.511,50 (um mil quinhentos e onze reais com cinquenta centavos); Auxiliares de Enfermagem e Parteiras 40h: R\$ 2.159,00 (dois mil cento e cinquenta e nove reais) Auxiliares de Enfermagem e Parteiras 30h: R\$ 1.619,00. (mil e seiscentos e dezenove reais).

Art. 2º De acordo com as normativas vigentes, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de Agosto de 2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores ao aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal;

Parágrafo único: Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente entre o salário atual e o piso estabelecido no artigo anterior

Art. 3º Os valores referidos no caput do artigo 1º, deverão incidir sobre o vencimento base, acrescido das vantagens pecuniárias fixas, gerais e permanentes dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras a partir de maio de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 10 de outubro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

LEI Nº 2657, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 356.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças
Unidade	08	Encargos Gerais
Funcional	28.845.0003	
Ação	0001	Recolhimento ao Pasep



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Elemento	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			50.000,00

Órgão	02	Secretaria Mun. De Governo, Adm e Finanças	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.007	Realização de Eventos Festivos, Comemorativos e Outros	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			166.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da EMEIEF – Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
FR	01	Tesouro	
	220 001	MDE FUNDAMENTAL	
Total			5.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da EMEIEF – Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76.000,00
FR	01	Tesouro	
	220 001	MDE FUNDAMENTAL	
Total			76.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	04	Esporte e Turismo	
Funcional	27.812.0008		
Ação	2.036	Atividades Desportivas e Eventos	
Elemento/FR	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			10.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	04	Esporte, Turismo e Lazer	
Funcional	27.813.0008		
Ação	2.035	Manutenção do Centro de Lazer Municipal	
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.000,00



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

FR	01	
	110 000	
Total		3.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	26.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			26.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			10.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
-------	----	--	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	15.452.0013		
Ação	2.066	Coleta e Remoção do Lixo Urbano	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
216.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
140.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	03	Ensino Superior	
Funcional	12.364.0007		
Ação	2.032	Transporte Escolar – Ensino Superior	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
FR	01	Tesouro	



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

	200 002	Ensino Superior	
Total			140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de outubro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

LEI Nº 2658, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 140.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.046	Repasse à Associação Beneficente de Pirangi	
Elemento/FR	3.3.50.43	Subvenções Sociais	140.000,00
Fonte STN	1.605		
FR	05	Federal	
Total			140.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br****SUPERAVID FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR****INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43****,00****EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43****140.000,00****ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43****,00**

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de outubro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5564 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 356.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2657, de 10 de outubro de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	08	Encargos Gerais	
Funcional	28.845.0003		
Ação	0001	Recolhimento ao Pasep	
Elemento	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			50.000,00

Órgão	02	Secretaria Mun. De Governo, Adm e Finanças	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.007	Realização de Eventos Festivos, Comemorativos e Outros	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			166.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da EMEIEF – Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
FR	01	Tesouro	
	220 001	MDE FUNDAMENTAL	
Total			5.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
-------	----	------------------------------------	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da EMEIEF – Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76.000,00
FR	01	Tesouro	
	220 001	MDE FUNDAMENTAL	
Total			76.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	04	Esporte e Turismo	
Funcional	27.812.0008		
Ação	2.036	Atividades Desportivas e Eventos	
Elemento/FR	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			10.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	04	Esporte, Turismo e Lazer	
Funcional	27.813.0008		
Ação	2.035	Manutenção do Centro de Lazer Municipal	
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
FR	01		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

	110 000	
Total		3.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	26.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			26.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			10.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Funcional	15.452.0013		
Ação	2.066	Coleta e Remoção do Lixo Urbano	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
216.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
140.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	03	Ensino Superior	
Funcional	12.364.0007		
Ação	2.032	Transporte Escolar – Ensino Superior	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
FR	01	Tesouro	
	200 002	Ensino Superior	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Total	140.000,00
-------	------------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de outubro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5565, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 140.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2658, 10 de outubro de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.046	Repasse à Associação Beneficente de Pirangi	
Elemento/FR	3.3.50.43	Subvenções Sociais	140.000,00
Fonte STN	1.605		
FR	05	Federal	
Total			140.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVID FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR	
INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
	,00



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br****EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43****140.000,00****ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43****,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de outubro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023****REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.259/2023**

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 2.259/2023, Pregão Presencial nº 031/2023, da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial supra, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, a proposta vencedora do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 031/2023 pelo critério de menor preço por item, tendo-se em vista os Anexo I do Edital nº. 056/2023, em favor da empresa: RIOMÉDICA RIO PRETO LTDA EPP: ITENS 01 e 02 no valor total de R\$ 12.804,00 (doze mil e oitocentos e quatro reais). A empresa concordou com todos os quesitos estabelecidos do Edital 056/2022, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame. Vista Alegre do Alto, 10 de outubro de 2023. JULIANO DE JESUS LOPES - PREGOEIRO

GABINETE DO PREFEITO**DESPACHO PROCESSO Nº 2.259/2023 - HOMOLOGAÇÃO****Ref. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 031/2023****OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Considerando os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio e os elementos constantes nos autos do processo em referência, atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 2º, Decreto Municipal nº 2152/2006, resolvo HOMOLOGAR todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 031/2023 autorizando desde já convocação para a assinatura na Ata de Registro de Preço, a empresa: RIOMÉDICA RIO PRETO LTDA EPP. Vista Alegre do Alto, 10 de outubro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Moção nº 02/2023

ANDRÉ LUIZ CARNIEL e MARCELO AMADO GRASSETTI, Vereadores na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto/SP, apresentam ao Poder Legislativo, após cumpridas as formalidades regimentais, a MOÇÃO DE APLAUSOS a todos os professores da rede pública de ensino do município de Vista Alegre do Alto / SP , em razão de sua importância para o desenvolvimento deste Município.

O Dia do Professor é comemorado no dia 15 de outubro, mas são poucos aqueles que sabem como surgiu, no Brasil, essa importante data que homenageia esses profissionais.

Tal data é comemorada em homenagem ao Primeiro Estatuto do Magistério, promulgado por Dom Pedro I em 1827 e justifica a importância da educação na definição da igualdade social, pois ela é uma ferramenta de conscientização e de formação do cidadão.

Foi somente em 1947, 120 anos depois, que ocorreu a primeira comemoração de um dia dedicado ao Professor. Começou em São Paulo, em uma pequena escola. O longo período letivo do segundo semestre tinha apenas 10 dias de férias. Quatro professores tiveram a ideia de organizar um dia de parada para se evitar a estafa e também analisar rumos para o restante do ano. O professor Salomão Becker sugeriu que o encontro acontecesse no dia de 15 de outubro, data em que, em sua cidade natal, professores e alunos traziam doces de casa para uma pequena confraternização. A ideia foi lançada, para depois crescer e implantar-se por todo o Brasil.

A celebração, que se mostrou um sucesso, espalhou-se nos anos seguintes, até ser oficializada nacionalmente como feriado escolar por decreto federal em 1963, o qual definia a essência e razão do feriado: “Para comemorar condignamente o Dia do Professor, os estabelecimentos de ensino farão promover solenidades, em que se enalteça a função do mestre na sociedade moderna, fazendo participar os alunos e as famílias”.

Parabenizamos esses profissionais que, com competência e desprendimento, ensinam e educam com a paciência e a versatilidade de verdadeiros mestres. E é com um propósito pessoal de ensinar, que revigoram nos alunos o desejo de descobrir e conhecer cada vez mais, que plantam a semente do saber, fazendo de suas mãos as mãos do aluno, de seus olhos, os olhos dos que os admiram, de seus conhecimentos, o aprendizado dos seus seguidores.

Profissional de coragem e movido pelo amor à educação, o educador constrói o futuro de nosso país, pois o ser humano é o bem mais precioso e os professores trabalham na educação desse patrimônio. Entretanto nem sempre é reconhecido devidamente pelos seus esforços. Por se tratar de um trabalho de essencial importância à comunidade, por participarem ativamente na formação de cidadãos de todas as idades, estes profissionais merecem ser valorizados e estimulados para que melhorem cada vez mais sua atuação.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Todos os professores tomam para si a missão de ensinar não só letras e números, mas ensinar paz, esperança, solidariedade, coragem. É extremamente importante evidenciar aqueles que nos ensinam, nos educam, e sempre estarão em nosso meio capacitando-nos, instruindo-nos, com divina paciência e bondade no leal ofício de exercer esta profissão.

Não poderíamos deixar de reverenciar esses importantes profissionais que dedicam seu trabalho na formação de indivíduos bem estruturados e capazes de compor uma coletividade saudável.

REQUER, por fim, que cópia da presente, após aprovada pela Câmara, seja remetida ao conhecimento aos professores e educadores de nosso município, através dos meios de comunicação do Município, inclusive ao Diário Oficial Eletrônico do Município, dando a eles ciência da manifestação da Câmara Municipal.

Sala de Sessões “Antonio Aparecido Fiorani”, 09 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIS CARNIEL
Vereador

MARCELO AMADO GRASSETTI
Vereador

Demais Vereadores que subscrevem: